

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/08
FISIOTERAPIA PARA A 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, com base na Lei nº 8.080/90, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução CIB nº 202/08, de 25/08/08, comunica a abertura do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, para a habilitação de Clínicas de Fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios constantes no Anexo I, deste Edital, obedecendo a programação físico-financeira dos serviços, conforme Plano Diretor de Regionalização, e parâmetros de cobertura assistenciais previstos na Programação Pactuada e Integrada.

I - MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: Constantes no Anexo I.

II - REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA:

- salas de mecanoterapia e cinesioterapia;
- aparelho fisioterapêutico de calor profundo;
- eletroanalgesia;
- eletroestimulação;
- tatame;
- boxes;
- piscina (quando houver) de acordo com NBR 9050;-depósito, vestuários.

III - DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS: Procedimentos de Fisioterapia constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço, e parâmetros de cobertura do SUS. Para serviços privados será contratado até 60% da capacidade instalada e para serviços públicos até 100%. Os quantitativos físico-financeiros máximos, discriminados no Anexo I, sendo que desses atendimentos, 20% deverão ser destinados para atendimento fisioterapêutico com distúrbios neuro-cinéticos funcionais;

IV- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada com base neste Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela Coordenadoria Regional de Saúde.

A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Lei Orgânica de Saúde, que estabelece a preferência para entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nesta ordem. O gestor poderá contratar tantos serviços por município, microrregião ou região de acordo com a área geográfica que decidir abranger, sendo que a oferta de serviços deverá ser oferecida o mais próximo possível da residência, observando as normas vigentes no Plano Diretor de Regionalização.

V- VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: Os constantes da Tabela Unificada do SUS vigente, observando seus reajustes.

VI- FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante apresentação de faturas ao SUS.

VII- FONTE DE RECURSO: Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Plena do RS.

VIII- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As instituições interessadas em prestar os serviços nos municípios informados no Anexo I, deverão apresentar requerimento, assinado pelo responsável legal, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público a que se refere.

Deverá conter o número do processo nº 21900-2000/08-7 e ser endereçado à 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, na Rua General Osório, 351 Centro, Palmeira das Missões, Fone: (55) 3742-1333/2770, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

1. Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no Anexo I, do presente Edital;
2. Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
3. CNPJ atualizado (anexar cópia);
4. Cópia completa do CNES;
5. Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
6. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
7. Atestado informando o horário de atendimento da Unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal;
8. Cópia do documento de identificação do(s) profissional(is) que comprove a inscrição no CREFITO;
9. Descrição dos recursos físicos funcionais com lay out dos equipamentos;
10. Certidões Negativas de Débito vigentes: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
11. Certidão Negativa de falência;
12. Parecer da Secretaria Municipal de Saúde do município sede quanto à inclusão do serviço na Rede do SUS.

A íntegra do Edital, com seu anexo, e informações adicionais poderão ser obtidas na Internet: www.saude.rs.gov.br ou na 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, Rua General Osório, 351 Centro em Palmeira das Missões, Fone (55) 3742-1333/2770.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2009.

Osmar Gasparini Terra
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I

CRS	Município	Mês	
		Físico	Financeiro
15	Barra Funda	39	185,64
15	Boa Vista das Missões	34	161,84
15	Braga	64	304,64
15	Cerro Grande	43	204,68
15	Chapada	157	747,32
15	Constantina	164	780,64
15	Coronel Bicaco	131	623,56
15	Dois Irmãos das Missões	39	185,64
15	Engenho Velho	26	123,76
15	Gramado dos Loureiros	39	185,64
15	Jaboticaba	69	328,44
15	Lajeado do Bugre	42	199,92
15	Miraguaí	81	385,56
15	Nova Boa Vista	35	166,60
15	Novo Barreiro	64	304,64
15	Novo Xingu	31	147,56
15	Palmeira das Missões	564	2684,64
15	Redentora	160	761,60
15	Ronda Alta	161	766,36
15	Rondinha	94	447,44
15	Sagrada Família	43	204,68
15	São José das Missões	49	233,24
15	São Pedro das Missões	32	152,32
15	Sarandi	340	1618,40
15	Três Palmeiras	73	347,48
15	Trindade do Sul	98	466,48
Total	15ª CRS	2.672	12718,72

Código 469774

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a empresa Anes Meyer Bandeira, inscrita no CNPJ sob o n. 00.953.435/0001-50 de que na data de 04/12/2008 foi aplicada a penalidade de **Advertência** por julgar procedente a autuação referente ao Auto de Infração n. 016/05, ficando a mesma ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, da Lei Federal 6.437/77, junto ao Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Borges de Medeiros, 536, sala 207, Centro em Porto Alegre/RS.

Código 469773

PORTARIAS

PORTARIA Nº 67/2009

Institui no âmbito da SES/RS, Grupo Técnico de Trabalho para formulação do Plano Estadual de Saúde 2009-2011.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual e considerando:

a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 2009, que define no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão;

a Portaria/MS Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS: Plano de Saúde e suas respectivas Programações Anuais de Saúde e o Relatório Anual de Gestão;

o Plano Estadual de Saúde, como expressão das políticas, compromissos e prioridades de saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo a base para o desenvolvimento da gestão do sistema de saúde (execução, acompanhamento, avaliação);

a necessidade de elaborar o Plano Estadual de Saúde 2009-2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Grupo Técnico de Trabalho para elaborar o Plano Estadual de Saúde para o período de 2009-2011.

Art. 2º - Definir os seguintes Departamentos/Setores da SES para compor o Grupo Técnico de Trabalho:

Assessoria Técnica e de Planejamento – ASSTEPLAN:

Titulares – Marly Moraes Lima, Cristian Fabiano Guimarães, Carolina Medero Rocha, Doris Yadoya de Souza, Liane Belardinelli Prytoluk, Ligia Maria Correa Geyer, Manoela Carvalho Albuquerque, Maria Elisa Mello de Freitas

Suplentes - Claudia Bresolin de Oliveira Thiessen, Claudia Fernanda Alves Pieluhowski, Everton Pereira Schmidt, Vera Lúcia Abrantes de Oliveira, Leonardo Rosa Ribeiro

Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS:

Titular – Laura Cruz

Suplente - Marcelo Battesini

Departamento Administrativo – DA:

Titular – Maysa Horst Prestes

Suplente - Maria Albina Maciel

Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA:

Titular – Homero Diaz de Almeida ,

Suplentes – Rita Ribeiro e Claudete Panizzi

Departamento de Ações em Saúde – DAS:

Titular – José Inácio Lermen

Suplente – Ana Maria Mejolaro Dalla Valle

Departamento de Coordenação dos Hospitais – DCH:

Titular – Cláudia W. Cruz

Suplentes – Gustavo Antonio de Paiva Soares e Jaime Reichel Porto

Departamento de Coordenação das Regionais:

Titular – Marli da Silva Jacobsen

Suplente – Rogério Nardeli kohrausch

Escola de Saúde Pública – ESP:

Titular - Márcia Regina Machado Camarano

Suplente - Christiano Augusto Seckler de Oliveira

Fundo Estadual de Saúde – FES:

Titular – Maria Salete Finger

Suplentes – Alexandre Silveira Nique da Silva e Daniel Lima Gonzaga

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde – FEPPS:

Titular – Anelise Praetzel Schaurich

Suplente – Edir Medeiros

Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Saúde/CES e a Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde/ASSEDISA, indicarão representantes, titular e suplente, para compor o Grupo como convidados para acompanhar a elaboração do Plano Estadual de Saúde.

Art. 3º - Estabelecer que a coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será da Assessoria Técnica e de Planejamento - ASSTEPLAN.

Art. 4º - Definir o prazo de 70 (setenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que o Grupo Técnico de Trabalho apresente o produto para validação no coletivo de Dirigentes da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul e, posterior, apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 469775

Corag
Compânia Rio-grandense
de Artes Gráficas

www.corag.com.br